

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

### LEI MUNICIPAL Nº 2.197, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 21/08/25  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

### **INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE DIVINO, O ARRAIÁ DO SUCATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ass: do responsável

Chefe de Gabinete  
Lênio Braz da S. Pereira

O povo do município de Divino (MG), por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Divino o evento denominado “**Arraiá do Sucata**”, de caráter cultural e recreativo, a ser realizado no terceiro sábado do mês de junho.

**Art. 2º** O “Arraiá do Sucata” passa a integrar o Calendário oficial de Eventos do Município de Divino, com o objetivo de:

- I- promover a valorização da cultura popular no Município;
- II- Incentivar a participação comunitária, a economia criativa e o turismo local.

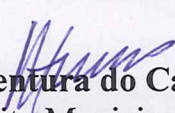
**Art. 3º** Os organizadores do Arraiá do Sucata tornarão pública, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a programação da festividade.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá apoiar a realização de evento por meio de parcerias com instituições públicas, privadas, religiosas e da sociedade civil, bem como fornecer infraestrutura e apoio logístico, respeitada a legislação orçamentária vigente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de agosto de 2025.

  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal